Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

AUTÓGRAFO

LEI Nº 0346 DE 18 DE outubro DE 1995.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Quissamã, autorizado a instalar no trevo da Cia. Engenho Central uma Estátua em homenagem ao Negro Originário da Nação Quissamã na África.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 18 de outubro de 1995.

Arnaldo G. da Silva de Queirós Mattoso
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Quissamã-RJ
APROVADO
Em 1º turno 05.10.95
Em 2º turno 10/10/95
José Jorge Ribeiro
Presidente